



UnB-Universidade de Brasília
IE - Instituto de Ciências Exatas
MAT - Departamento de Matemática

RESOLUÇÃO MAT N. 09/2018

**Institui e estabelece a Comissão de
Informática do Departamento de
Matemática da UnB.**

**O COLEGIADO DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA, no uso de suas
atribuições, em sua 312ª reunião, realizada em 23 de março de 2018,**

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Departamento de Matemática da Universidade de Brasília, a Comissão de Informática.

Parágrafo único. A Comissão de Informática tem como funções precípua traçar diretrizes na e assessorar a execução dos projetos da área de informática, assessorar a aquisição de equipamentos de informática e zelar pelo funcionamento das redes internas de informática do Departamento de Matemática da Universidade de Brasília.

Art. 2º A Comissão de Informática será constituída:

I – Por um professor efetivo do MAT nomeado pela Chefia do MAT como Coordenador de Informática e presidente da Comissão de Informática;

II – Por no máximo mais 2 (dois) membros indicados pelo Coordenador de Informática entre os professores efetivos do Departamento de Matemática e homologados pelo Colegiado do Departamento de Matemática.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Comissão de Informática será de 2 (dois) anos, sendo permitido reconduções.

Art. 3º - Caberá à Comissão de Informática:

I – Assessorar a Chefia do MAT no planejamento do uso das verbas institucionais para informática;

II – Administrar os recursos de informática considerados como de infraestrutura do MAT e de uso comum, propondo políticas e normas de utilização;

III – Gerenciar os recursos humanos alocados pelo MAT para a execução das atividades sob sua responsabilidade;

IV – Intermediar todo relacionamento com os órgãos da área de informática da UnB;

V – Estabelecer normas de utilização e alocação dos equipamentos de informática de uso comum dos docentes e funcionários;

VI – Coordenar e/ou elaborar projetos de informática para a solicitação de recursos à agências de fomento;

VII – Estabelecer normas para eventos relativos à informática e assessorar sua realização;

VIII – Zelar pelo funcionamento das redes internas de informática do MAT e pela sua interligação com as redes computacionais da Universidade;

IX – Zelar pelos equipamentos de informática e encaminhar pedidos de manutenção aos setores competentes;

X – Manter o controle dos equipamentos de informática patrimoniados, com relação à sua localização e usos;

XI – Supervisionar e sugerir rotinas de atualização de inserção de dados atualizados referentes à Unidade e publicados na Internet.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 23 de março de 2018.

RICARDO RUVIARO
Chefe do MAT